

Ao Procon Municipal de Maracanaú - CE

PROCESSO N°: CIP 26.04.0564.001.00036-3
RECLAMANTE (consumidor): FERNANDO RODRIGUES MENDONÇA
RECLAMADO (Fornecedor): BANCO PINE S.A



BANCO PINE S.A, instituição financeira qualificada nos autos em referência à reclamação proposta em seu desfavor por **FERNANDO RODRIGUES MENDONÇA**, parte devidamente qualificada nos autos, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio do advogado subscritor, apresentar a presente

DEFESA ADMINISTRATIVA

na qual se comprovará que não houve nenhuma falha na prestação de serviço por parte do Banco Pine, consoante

passa-se a demonstrar:

DO RELATO DO CONSUMIDOR

Discorre a parte consumidora que constatado consumidora relata que identificou a existência de um empréstimo junto ao BANCO PINE e que não foi disponibilizado os contratos e comprovante de pagamento.

Assim, solicita o imediato envio dos contratos devidamente assinados pela Consumidora.

Pelo que ingressou com a presente reclamação, para que haja esclarecimentos acerca dos fatos supramencionados por meio de resposta escrita.

DOS ESCLARECIMENTOS DOS FATOS

Impende destacar que estão sendo levantados os documentos para subsidiar os esclarecimentos necessários, razão pela qual requer o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita.

Em resposta à sua solicitação, temos o prazer de informar que os contratos podem ser obtidos através dos nossos canais de atendimento os quais não foram buscados pelo consumidor, <https://www.pine.com/fale-conosco/>.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante dos motivos de fato e de direitos anteriormente expostos, REQUER seja reconhecida a presente resposta e seja considerada a presente reclamação como solucionada, ante a apresentação e esclarecimentos solicitado.

Dando por dirimida a questão, subscrevemo-nos, à disposição para eventuais esclarecimentos cuja necessidade este órgão julgue remanescer, mediante notificação.

MARACANAÚ - CE, 29 de abril de 2026.

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
OAB/SC 51063-A